

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS**  
**COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**  
**REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº 02/2023**

Em respostas às questões apresentadas por essa Egrégia Corte de Contas no Ofício nº 04-43/2023, de 11/05/2023, temos a informar que após consulta ao diretor do INPH, responsável pela elaboração da CPU, o referido diretor esclareceu que:

**1º Quesito TCU** É Em relação aos volumes de dragagem apresentados na planilha orçamentária do Edital 2/2023 (752.777 m<sup>3</sup> para dragagem com draga auto transportadora e 1.508.786 m<sup>3</sup> para dragagem com Backhoe e batelões), pede-se:

**1.1)** Memorial de cálculo justificando os volumes para cada tipo de draga, bem como apresentação dos critérios utilizados para definir qual draga utilizar no canal, bacia de evolução e berços.

**RESPOSTA:** Os cálculos encontram-se no relatório Intitulado "Memória de Cálculo de volumes a dragar *in situ* no Anteprojeto de dragagem do Porto do Rio de Janeiro/RJ", conforme anexo (MEMÓRIA DE CÁLCULO DE VOLUMES A DRAGAR *IN SITU* NO ANTEPROJETO DE DRAGAGEM DO PORTO DO RIO DE JANEIRO/RJ) ao ofício-resposta do referenciado diretor do INPH.

**1.2)** Estaqueamento com as seções transversais de referência do canal a ser dragado, complementares às memórias de cálculo, que evidencie os volumes mencionados, 752.777 m<sup>3</sup> e 1.508.786 m<sup>3</sup>.

**RESPOSTA:** Os Volumes. Apresentados encontram no supracitado relatório. A ferramenta utilizada para os cálculos dos volumes foi o software Surfe.

**1.3)** Em razão do menor custo por m<sup>3</sup> dragado pela draga hopper, praticamente metade do custo por m<sup>3</sup> da draga back hoe, solicitamos justificativas, o mais claras possíveis e evidenciadas, para a utilização da draga auto transportadora na dragagem do volume de 752.777 m<sup>3</sup>, cerca de metade do volume previsto a ser dragado com a backhoe e batelões.

**RESPOSTA:** A justificativa para a definição dos equipamentos a ser utilizados, também, encontram-se no retro mencionado relatório, anexo (MEMÓRIA DE CÁLCULO DE VOLUMES A DRAGAR *IN SITU* NO ANTEPROJETO DE DRAGAGEM DO PORTO DO RIO DE JANEIRO/RJ) ao ofício-resposta do referenciado diretor do INPH.

**1.4) Tendo em vista a diferença de preços e o incentivo de maximizar a dragagem com a draga hopper (em razão da maior produtividade), quais são as medidas disponíveis para a fiscalização acompanhar os volumes dragados por cada tipo de equipamento, uma vez que o critério de medição in situ, por si só não permite essa distinção entre os métodos utilizados?**

**RESPOSTA:** a Equipe de Fiscalização deve exigir e receber diariamente o Boletim Diário de Operação – BDO (nomenclatura nossa). Nesse BDO deverá constar, dentre outras informações, a área onde o equipamento estiver atuando. Esta posição deverá ser precisa e atualizada. Na execução das sondagens de medição, a Fiscalização saberá exatamente onde determinado equipamento atuou e por qual período. Com estes dados delimitará a área de atuação e efetuará o cálculo de volume com a precisão adequada.

As sondagens de medição deverão ser acompanhadas/referenciadas por membro da Equipe de Fiscalização ou prepostos.

A Equipe de Fiscalização deverá ter poderes para determinar, tecnicamente, as áreas de atuação dos equipamentos e, portanto, durante a execução dos serviços de dragagem poderá, de cordo com as características do solo a ser dragado e a produtividade do equipamento observada durante a obra, maximizar os locais de dragagem.

**2º Quesito TCU: Verificamos a diferença entre o preço de aquisição dos equipamentos previstos na CPU e aqueles constantes da tabela Ciria (ano base 2009), solicitamos a confirmação se a diferença diz respeito a atualização monetária dos preços? E, em caso positivo, esclarecer quais foram os parâmetros utilizados para atualizar os preços?**

**RESPOSTA:** Periodicamente a publicação, CIRIA . guide to cost standards for dedging equipment+, emite, via internet, o que eles nomeiam de ~~£~~Cost standards indexation+. O INPH, a seu critério e a bem do Erário Público, adotou o índice de 2019, conforme apresentado na figura em anexo do **CIRIA**.

**VIDE DESENHO ANEXADO À RESPOSTA NO OFÍCIO do Diretor do INPH.**

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2023.

**Marli Barros de Amorim**  
**Presidente da CPL**